



JUSTIFICATIVA DO PROJETO nº 146 /2021.  
2021

**Egrégio Plenário**

A presente proposição tem a finalidade de efetivar a conscientização sobre as doenças cardiovasculares e os meios para preveni-las ao longo da vida através de hábitos saudáveis e o controle de doenças como hipertensão arterial e o colesterol, que podem levar ao infarto ou ao acidente vascular cerebral (AVC).

De acordo com a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) cerca de 14 (quatorze) milhões de brasileiros tem alguma doença no coração. Desse total, pelo menos 400 (quatrocentos) mil pessoas morrem em decorrência dessa enfermidade no país. Se pensarmos que são aproximadamente mil mortes por dia e que com a pandemia esse problema merece uma atenção especial, tendo em vista que por conta da necessidade de isolamento e distanciamento, bem como o cancelamento de exames de rotina, a saúde da população vem sendo negligenciada, o que se faz necessária a realização de campanhas que divulguem a prevenção às doenças cardiovasculares e que estimulem ações que auxiliem no combate a essas enfermidades, como evitar o consumo de álcool e tabaco e a realização de atividades físicas.

Em 2021, o número de atendimentos cardiológicos reduziu segundo a SBC, no entanto, aumentou em 7 % (sete) o número de óbitos por doenças do coração no primeiro semestre deste ano em comparação com o mesmo período do ano passado. Entre janeiro e junho de 2020 foram 140 (cento e quarenta) mil mortes, enquanto este ano, o número saltou para 150 (cento e cinquenta) mil óbitos.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 22/09 /2021

2.º Secretário



Os dados apontam ainda para o registro de 52 (cinquenta e dois) mil óbitos nos primeiros seis meses do ano por doenças cardiovasculares inespecíficas (morte súbita, parada cardiorrespiratória, choque cardiogênico, entre outros), o que revela um crescimento de 19 (dezenove) % em igual período do ano passado, quando foram contabilizados 44 (quarenta e quatro) mil óbitos.

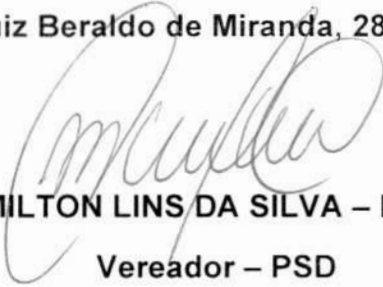
Considerando que, dia 29 de setembro é celebrado o Dia Mundial do Coração, que tem por objetivo alertar e conscientizar a população sobre a importância de manter hábitos saudáveis e preservar a saúde do coração;

Considerando que, o estresse também é um dos fatores que provoca o agravamento de doenças do coração e que é fundamental incentivar que a população cuide deste órgão;

Por isso propomos a realização de Campanhas Preventivas de Combate às Doenças do Coração, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o irrestrito apoio à sua aprovação.


Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, 28 de setembro de 2021

  
**MILTON LINS DA SILVA – Bi Gêmeos**  
Vereador – PSD



APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 06/04/2022

  
216 33420000

PROJETO DE LEI Nº 146 /2021

**Institui a Campanha de Prevenção  
as Doenças do Coração no  
Município de Mogi das Cruzes e  
dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui a Campanha de Prevenção às Doenças do Coração, no âmbito do Município Mogi das Cruzes, com o objetivo de conscientizar a população acerca do diagnóstico precoce e da prevenção de doenças cardiovasculares.

**Parágrafo único.** A Campanha poderá ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro, englobando o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro.

**Art. 2º** A Campanha integrará o Calendário Oficial de Mogi das Cruzes.

**Art. 3º** A Campanha tem como objetivo promover ações de diagnóstico e prevenção de doenças cardiovasculares por meio da realização de:

- I - verificação de pressão arterial;
- II - exames preventivos;
- III - palestras; e
- IV - orientações nutricionais.



**Art. 4º** A Campanha de que trata esta lei poderá ser promovida pelo Poder Executivo em parceria ou convênios com:

I - órgãos da área de Saúde;

II - entidades públicas;

III - entidades privadas; e

IV - instituições da sociedade civil que desenvolvam ações em prol do bem-estar e da qualidade de vida da população.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 28 de setembro de 2021.**

**MILTON LINS DA SILVA - Bi Gêmeos**

**Vereador – PSD**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 146/2021**  
**Processo nº 202/2021**

De iniciativa legislativa do Vereador **MILTON LINS DA SILVA**, a proposta em estudo dispõe em instituir a Campanha de Prevenção às Doenças do Coração no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Visualizamos o referido processo tem por seu objetivo a conscientizar a população da importância de se diagnosticar antecipadamente as doenças cardiovasculares, de acordo com a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), cerca de 14 (quatorze) milhões de brasileiros tem alguma doença cardíaca ou terço. É de tamanha importância tal conscientização para que cada vez mais as pessoas se previnam e antecipem exames para se resguardarem de quaisquer doenças cardíacas dentre outras como o acidente vascular cerebral (AVC).

No mais, analisando o Projeto de Decreto de Lei, nos aspectos e peculiaridades inerentes a esta Comissão, nos termos do Art. 38, I da Resolução 05/2001, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de outubro de 2021.

  
**FERNANDA MORENO**

**Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora**

  
**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro

  
**IDRIGUES F. MARTINS**  
Membro

  
**CARLOS LUCARESKI**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Projeto de Lei nº 146 / 2021**  
**Processo nº 202 / 2021**


A presente proposta de iniciativa legislativa do Vereador **Milton Lins da Silva** institui a **Campanha de Prevenção às Doenças do Coração** no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Em síntese, a proposta institui a Campanha de Prevenção às Doenças do Coração no Município de Mogi das Cruzes, com o objetivo de conscientizar a população acerca do diagnóstico precoce e da prevenção de doenças cardiovasculares, que poderá ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, englobando o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro; campanha essa que deverá integrar o Calendário Oficial de Mogi das Cruzes.


Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 06 de dezembro de 2021.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente - Relator

  
**EDSON ALEXANDRE PEREIRA**  
Membro

  
**EDUARDO HIROSHI OTA**  
Membro

  
**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
Membro

  
**MAURO MITSURO YOKOYAMA**  
Membro



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE SAÚDE, ZONOSSES E BEM-ESTAR ANIMAL

### Projeto de Lei nº 0133/21


A presente proposta legislativa de iniciativa do Ilustre Vereador Milton Lins da Silva dispõe em instituir a Campanha de Prevenção as Doenças do Coração.

Em síntese a proposta, tem por objetivo conscientizar a população da importância de se diagnosticar antecipadamente as doenças cardiovasculares.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos pela Normal Tramitação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de março de 2022.

  
FRANCIMARIO VIEIRA- FAROFA  
Relator

  
OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE  
Presidente

  
MAURINO JOSÉ DA SILVA  
Membro

  
FERNANDA MORENO DA SILVA  
Membro

  
OSVALDO ANTONIO DA SILVA  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 18 de abril de 2.022.

Ofício GPE n.º 116/22

**13749 / 2022**

20/04/2022 16:06



CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 116/2022 AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº  
146/2021 AUTORIA VER MILTON LINS DA SILVA QUE  
INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AS DOENÇAS

**Senhor Prefeito**

Conclusão: 11/05/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 146/21**, de autoria do **Vereador Milton Lins da Silva**, que *institui a campanha de Prevenção as Doenças do Coração no Município* e dá outras providências, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 06 de abril p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR  
**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES





PROJETO DE LEI

N.º 146/21

*Institui a campanha de Prevenção as Doenças do Coração no Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

**Art. 1º** Institui a **Campanha de Prevenção as Doenças do Coração** no Município de Mogi das Cruzes, com o objetivo de conscientizar a população acerca do diagnóstico precoce e da prevenção de doenças cardiovasculares.

**Parágrafo único** A Campanha poderá ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, englobando o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro.

**Art. 2º** A Campanha integrará o Calendário Oficial de Mogi das Cruzes.

**Art. 3º** A Campanha tem como objetivo promover ações de diagnóstico e prevenção de doenças cardiovasculares por meio da realização de:

- I – verificação de pressão arterial;
- II – exames preventivos;
- III – palestras e
- IV – orientações nutricionais.

**Art. 4º** A Campanha de que trata esta lei poderá ser promovida pelo Poder Executivo em parceria ou convênios com :

- I – órgãos da área de saúde;
- II – entidades públicas;
- III – entidades privadas e
- IV – instituições da sociedade civil que desenvolvam ações em prol do bem-estar e da qualidade de vida da população.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei n.º 146/21

fl. 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo

( Autoria do Projeto : Vereador Milton Lins da Silva )

**OFÍCIO Nº 691/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 11 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

Assunto: **Projeto de Lei nº 146/21**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 116/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 13.749/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Milton Lins da Silva, que institui a Campanha de Prevenção às Doenças do Coração no Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.789/2022**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO - Nº 11 - SH



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 16 de maio de 2.022.

Ofício GPE n.º 153/22

**SENHOR PREFEITO**

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a Lei n.º 7.789, de 11 de maio de 2.022, que dispõe sobre **Campanha de Prevenção às Doenças do Coração**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**15925 / 2022**



Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 153/2022 - PROMULGADA A LEI Nº 7789 DE 11/05/2022 QUE DISPOE SOBRE CAMPANHA DE PREVENÇÃO AS DOENÇAS DO CORAÇÃO E OUTROS

Conclusão: 07/06/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

17/05/2022 15:45

CAI: 275889

À SUA EXCELENCIA O SENHOR  
**CAIO CESAR MACHADO DA C**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE



**L E I N.º 7.789, de 11 de maio de 2022**

*Institui a Campanha de Prevenção às Doenças do Coração no Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui a **Campanha de Prevenção às Doenças do Coração** no Município de Mogi das Cruzes, com o objetivo de conscientizar a população acerca do diagnóstico precoce e da prevenção de doenças cardiovasculares.

**Parágrafo único** A Campanha poderá ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, englobando o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro.

**Art. 2º** A Campanha integrará o Calendário Oficial de Mogi das Cruzes.

**Art. 3º** A Campanha tem como objetivo promover ações de diagnóstico e prevenção de doenças cardiovasculares por meio da realização de:

- I – verificação de pressão arterial;
- II – exames preventivos;
- III – palestras e
- IV – orientações nutricionais.

**Art. 4º** A Campanha de que trata esta lei poderá ser promovida pelo Poder Executivo em parceria ou convênios com:

- I – órgãos da área de saúde;
- II – entidades públicas;
- III – entidades privadas e
- IV – instituições da sociedade civil que desenvolvam ações em prol do bem-estar e da qualidade de vida da população.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Lei n.º 7789/22

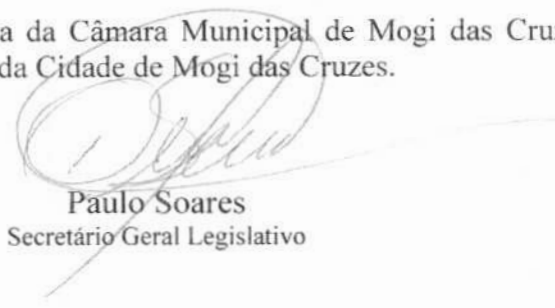
f. 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, em 11 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de  
maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo